



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 07 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 367

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – PROCESSO Nº 01/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de capacitação de servidores da Rede Municipal de Educação, das Secretarias Municipal de Assistência Social e da Saúde com foco na prevenção e no enfrentamento da violência infanto-juvenil no município de Frutal/MG, bem como o monitoramento das ações nas escolas e cemeis, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades, especificações e exigências descritas neste edital e seus anexos. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 9h (horário de Brasília) do dia 22 de janeiro de 2026. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, www.frutal.mg.gov.br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 7 de janeiro de 2026.

Marcel de Paula Souza
Pregoeiro



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 07 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL**DECRETO N.º 13.986, DE 07 DE JANEIRO DE 2026****EXONERA WELDER SILVEIRA MARTINS DO CARGO EM
COMISSÃO DE GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a) a partir do dia 05 de janeiro de 2026, do cargo em comissão de Gerente de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, **WELDER SILVEIRA MARTINS.**

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 07 de janeiro de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418588616
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2026.01.07
09:09:21 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**Prefeito Municipal**

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 07 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL**DECRETO Nº 13.987, DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, TAXA DE COLETA DE LIXO E CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO INCLUÍDAS NA COBRANÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no disposto na Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, a taxa e a contribuição de serviço público cobradas juntamente com o referido imposto, poderá ser feito em parcela única, com vencimento para o dia 10 de abril de 2026, com um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto devido.

Art. 2º Poderá, ainda, o contribuinte optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas, vencendo a primeira no dia 10 de abril de 2026, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, sem desconto sobre o imposto devido, conforme tabela abaixo:

10/04/2026	ABRIL	1º PARCELA OU COTA ÚNICA
11/05/2026	MAIO	2º PARCELA
10/06/2026	JUNHO	3º PARCELA
10/07/2026	JULHO	4º PARCELA
10/08/2026	AGOSTO	5º PARCELA
10/09/2026	SETEMBRO	6º PARCELA
13/10/2026	OUTUBRO	7º PARCELA
10/11/2026	NOVEMBRO	8º PARCELA
10/12/2026	DEZEMBRO	9º PARCELA

§1º As parcelas previstas no *caput* deste artigo não poderão ter valor inferior a R\$ 90,00 (noventa reais).

§2º Quando o vencimento da parcela ocorrer em data sem expediente bancário, o mesmo fica automaticamente prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

Art. 3º Quando ocorrer a transferência de propriedade do imóvel, antes do vencimento acima estabelecido, este será antecipado para a data da ocorrência da referida transferência.

Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066

Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800

www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 07 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL

Art. 4º É facultado ao contribuinte, no ato da transferência de imóvel, tanto pela via administrativa, quanto por via cartorial, solicitar que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano faça uma revisão individual dos dados constantes do Boletim de Informação Cadastral – BIC, quando eventualmente discordar dos dados ali lançados.

Parágrafo único - Constatada a divergência de dados, após a devida inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, o BIC será refeito e apurado o novo valor venal.

Art. 5º O cálculo do IPTU será determinado conforme consta do art. 44, do Código Tributário Municipal e os cálculos da Taxa de Coleta de Lixo e da Contribuição para o Custo de Iluminação Pública – COSIP de imóveis não edificados, cobrados juntamente com o referido imposto, serão efetuados na forma dos anexos I e II da Lei Complementar Municipal n.º 086, de 14 de outubro de 2016.

Art. 6º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Em 07 de janeiro de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418⁶588616
Assinado digitalmente por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861
Dados: 2026.01.07 09:16:29 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA DE

Frutal**Diário Oficial Eletrônico**

Frutal/MG, 07 de Janeiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 367

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL

**ANEXO ÚNICO****INTIMAÇÃO**

O Município de Frutal vem intimar todos os contribuintes de IPTU, taxas e contribuição de serviço público, ou seus representantes legais não localizados pelos Correios para entrega do carnê de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, Taxa de Coleta de Lixo e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública do exercício de 2026, para comparecerem à sede da Prefeitura de Frutal junto à Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Tributos, localizada à Praça Dr. França, nº 100, no horário das 09:00 às 17:00 horas para a retirada dos mesmos até na data de vencimento, a contar desta publicação, nos termos do artigo 469, § 2º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 040/2003, com redação dada pela Lei Complementar nº 059/2007 – Código Tributário Municipal.

Ficam intimados ainda todos os contribuintes de IPTU ou seus representantes legais a quitarem o referido imposto, a taxa de coleta de lixo e contribuições de serviço público, no prazo estabelecido.

Praça Dr. França, nº 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br